



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO N. 83/TST.SEGJUD.GP, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre os padrões de formatação e tipografia nos documentos judiciais elaborados no Tribunal Superior do Trabalho.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o atual estágio de digitalização dos processos judiciais e seu acesso exclusivamente eletrônico;

considerando as diferenças de visualização entre as mídias impressa e digital, em decorrência de fatores ópticos;

considerando que a fonte Open Sans apresenta características tipográficas otimizadas para a visualização impressa e digital, assegurando-se a legibilidade dos documentos;

considerando a dificuldade de leitura da fonte Courier New em meio digital, diante de suas especificidades tipográficas, que tornam sua visibilidade maior em meio impresso;

considerando a necessidade de atualização do padrão de formatação dos sistemas judiciais utilizados no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, fixado pelo [Ato TST.GDGCJ.GP nº 765, de 26 de novembro de 1996](#),

RESOLVE:

Art. 1º Os sistemas judiciais do Tribunal Superior do Trabalho adotarão os padrões de formatação e tipografia estabelecidos no presente ato para a elaboração, edição e visualização de minutas de despachos, decisões monocráticas e acórdãos dos órgãos judicantes.

Art. 2º Os documentos judiciais adotarão a seguinte padronização quanto:

I - ao tipo: fonte Open Sans;

II - às margens:

a) superior: 4,5 cm;

b) inferior: 1,5 cm;

c) esquerda: 2,6 cm;

d) direita: 1,0 cm;

III - aos estilos de texto:

a) Corpo, utilizado nos títulos (em maiúsculo e em negrito), parágrafos de redação do Relatório, Fundamentação e Parte Dispositiva do voto, bem como no texto de fundamentação de despachos e decisões monocráticas: fonte tamanho 12, recuo da primeira linha de 4,5 cm, com espaçamento entre linhas de 18 pt;

b) Ementa: fonte tamanho 12, recuo pela esquerda de 8 cm, sem recuo de primeira linha e espaçamento simples entre linhas;

c) Transcrição 1: fonte tamanho 10, com recuo pela Esquerda de 4,5 cm, recuo de primeira linha de 1,0 cm e espaçamento simples;

d) Transcrição 2: fonte tamanho 10, com recuo pela Esquerda de 6,5 cm, recuo de primeira linha de 1,0 cm e espaçamento simples;

e) Transcrição 3: fonte tamanho 10, com recuo pela Esquerda de 7,5 cm, recuo de primeira linha de 1,0 cm e espaçamento simples;

f) Notas de rodapé: fonte tamanho 10, com recuo pela Esquerda de 0 cm, sem recuo de primeira linha e espaçamento simples.

§ 1º As seguintes especificações de seção e estilo são aplicáveis aos acórdãos:

I - ementa, que conterà a titulação, em maiúsculo e negrito, de cada matéria a que se refere o acórdão, bem como a síntese das teses discutidas;

II - identificação das partes e do processo, em parágrafo iniciado pela expressão “Vistos, relatados e discutidos estes autos de [classe processual e número do processo], em que é Recorrente [nome da parte recorrente] e é Recorrido [nome da parte recorrida]”;

III - a fundamentação do julgado será precedida do título “V O T O” e as questões jurídicas serão examinadas em separado, com identificação do título de cada matéria redigida em maiúsculo e negrito;

IV - a parte dispositiva do acórdão será precedida do título “ISTO POSTO” e iniciada com a expressão “ACORDAM os Ministros”, seguida do [nome do Órgão Julgador Colegiado] e dos termos em que decidido o julgamento;

V - local e data em que ocorrida a sessão de julgamento;

VI - identificação, centralizada e em negrito, do nome do Ministro Relator ou Redator Designado, conforme a hipótese, a designação da função exercida na linha imediatamente subsequente.

§ 2º As seguintes especificações de seção e estilo são aplicáveis aos despachos e decisões monocráticas:

I - identificação dos autos, com estilo Corpo, contendo, na primeira linha, a classe processual abreviada e o número do processo, seguindo-se nas linhas subsequentes os nomes das partes.

II - o texto da fundamentação será precedido do título “D E C I S Ã O” ou “D E S P A C H O”, conforme o tipo utilizado, centralizado na página e redigido em negrito e maiúsculo.

§ 3º A indicação do brasão do Poder Judiciário, assim como do Tribunal Superior do Trabalho, adotará o padrão visual utilizado no sistema PJe da Justiça do Trabalho.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação adotará as

providências necessárias ao cumprimento deste Ato, implementando as alterações nos sistemas judiciais do Tribunal Superior do Trabalho no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral Judiciária orientará os gabinetes de Ministro a ajustarem os modelos de minutas de acórdão, decisão e despacho utilizados nos sistemas legados à padronização disposta no presente ato.

Art. 4º Revoga-se o [Ato TST.GDGCJ.GP nº 765, de 26 de novembro de 1996](#).

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.